



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Guaraci

Rua Juiz de Paz Ant. F. Sobrinho, 129 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)260-1354 | e-mail: camaraquaracipr@onda.com.br

Lei Nº 1089

SÚMULA: Fixa subsidio de vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, para a 13º legislatura, compreendida para o quadriênio 2009 a 2012 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, aprovou e, eu presidente Ari Osvaldo Soares de Faria, Promulgo a seguinte lei;

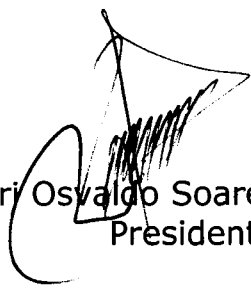
Art. 1º- Ficam fixados os subsídios dos vereadores do Município de Guaraci para a Próxima Legislatura, em parcela única o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º- O subsidio do presidente da Câmara Municipal de Guaraci fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A revisão anual dos Subsídios previsto nos artigos acima será de acordo com o provimento 56 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2008.


Ari Osvaldo Soares de Faria
Presidente.